

DIÁRIO



OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
MANGARATIBAEndereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>**Educação de Mangaratiba realiza Seminário de Diferença e Inclusão**

A Secretaria de Educação, Esporte e Lazer da Prefeitura de Mangaratiba realizou nesta quinta-feira (14) o 'IV Seminário de Diferenças e Inclusão' com o tema "Trajetórias interrompidas e caminhos possíveis: Gênero, Sexualidade e Educação". A ação, que foi promovida pela Diretoria de Educação Especial e Diversidade (DEED) aos profissionais da área, aconteceu no Casarão do Sahy. O objetivo foi promover o debate em prol de uma educação igualitária, oferecendo a todos oportunidades de sucesso nas escolas de Mangaratiba.

Durante o seminário foram realizadas palestras com a professora Priscila Vasconcellos, responsável pela Diretoria de Assistência Integral ao Educando (DAIE), e com a assessora da diversidade da DEED, professora Poliana Santos.

No evento foram destacados o



trabalho do DEED de mobilizar, sensibilizar, debater, informar e formar profissionais para uma educação democrática, emancipatória, inclusiva, que respeite e valorize as diferenças. A subsecretária de Educação, Lidiane Hilário, destacou a importância do seminário.

"Essa ação reflete na nossa postura que zela pelos grupos tradicionalmente excluídos da educação formal e do ensino regular, combatendo atos excludentes, zelando pela inclusão independente das condições sociais e individuais que atravessam nossos estudantes. Reconhecemos que há um longo caminho a percorrer, mas estamos dando mais esse passo importante com essa ação potente em direção a uma Educação Inclusiva para todos e todas".

PREFEITO

ALAN CAMPOS DA COSTA

VICE-PREFEITO

ALCIMAR MOREIRA CARVALHO

CHEFE GERAL DE GABINETE

JONATHAN MARINS AGUIAR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS
PÚBLICAS PARA AS MULHERES

HEBERT BORGES CEZAR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO

FABIANO SILVEIRA DAS CHAGAS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PALOMA SAPEDE SILVERIO MARINS AGUIAR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JONATHAN MARINS AGUIAR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

ELEN GARCIA MACHADO

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

GABRIELLE BAUERFELDT VARELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

MARCIO SOUZA GOMES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

ANTONIO MARCOS RODRIGUES ZICHTL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

LEONIO DA SILVEIRA DIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

EDUARDO ESTRELA DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

JACQUES BARBOSA PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MARCOS ANTONIO SOUSA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS

DANIEL DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CLAUDIO VINICIUS MONSORES PASSOS MAIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

RICADO GICQUEL DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO

FERNANDO LUIS MATTOS DA MATTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS

ROBERTO CARLOS DE ASSIS MONSORES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

BRUNO SOARES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

NELSON LEITE DA SILVA JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

MARCOS MOZER DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

NAIAN ARAUJO BICHARA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

PAULO ROGÉRIO GONÇALVES ESCARANI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

BRENA DA COSTA MAIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

VLADIMIR DA SILVA AGUIAR JUNIOR

PRESIDENTE DO INSTITUTO JOSÉ MIGUEL

SANDRA MARA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO

INDIOVANA DOS REIS DA SILVA

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE MANGARATIBA

ANDERSON DA SILVA MOREIRA

PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES DE MANGARATIBA

DOUGLAS ARAUJO HOLANDA

PRESIDENTE
RENATO JOSÉ PEREIRA

VICE PRESIDENTE
NILTON SANTIAGO

1º SECRETÁRIO
JOSUÉ DOS SANTOS

2º SECRETÁRIO
DORIEDSON THIMOTEO DA COSTA

VEREADORES:
ALESSANDRO PORTUGAL
ARISTIDES ANGELO BARCELOS NETO
DORIEDSON THIMOTEO DA COSTA
EMILSON DOS SANTOS COELHO
FERNANDO LUIZ PEIXOTO FREIJANES
HUGO DOURADO GRAÇANO
JOÃO FELLIPPE DE SOUZA OLIVEIRA
JOSUÉ DOS SANTOS
NIELSON KOPKE DE JESUS
NILTON SANTIAGO
RENATO JOSÉ PEREIRA
ROMULO DOS SANTOS NOGUEIRA
WLADIMIR DA CONCEIÇÃO PEREIRA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2022-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8592/2021 - PARA FINS DE
PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADO: ADSUMUS BRASIL EIRELI

Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e Art. 51 da Lei 8.245/91.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato nº 135/2022, que tem como escopo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de locação de equipamentos médico-hospitalares, de forma parcelada, incluindo instalação, manutenção preventiva, corretiva e a emissão dos devidos laudos de calibração dos equipamentos, além do fornecimento de insumos, materiais e acessórios para o funcionamento individual de cada equipamento descrito no termo de referência em questão, conforme condições e especificações evidenciadas no Termo de Referência.

Prazo: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir da data de vencimento do 1º Termo Aditivo.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor mensal de R\$ 167.387,00 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais) perfazendo o valor global de R\$ 2.008.644,00 (dois milhões, oito mil e seiscentos e quarenta e quatro reais). Dotação Orçamentária: 03.01.01.10.302.0007.2024.3.3.90.39.99.163500, tendo sido emitida nota de empenho de nº 00287/2024 - 1, no valor R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais). Sendo o saldo restante empenhado a posteriori.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 30 de agosto de 2024.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2021
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10889/2020 - PARA FINS DE
PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADA: CÉLERE SOLUÇÕES LTDA-ME

Fundamentação Legal: art. 57, inciso II c/c § 2º, da Lei nº 8.666/93

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 091/2021, pelo período de 12 (doze) meses, relativo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia clínica, abrangendo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, treinamento de operadores, utilizando software de gestão para monitoramento tecnológico, elaboração de especificações/pareceres/laudos técnicos e consultoria no auxílio ao gerenciamento de equipamentos médicos-assistenciais, instalados nas unidades de saúde pertencentes ao Município de Mangaratiba, com fornecimento dos equipamentos, instrumentos e materiais necessários à execução adequada dos serviços, com fornecimento de peças/materiais de reposição e realização de serviços eventuais.

Prazo: Pelo presente termo fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de vencimento do 2º Termo Aditivo.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor global de R\$ 831.004,90 (oitocentos e trinta e um mil, quatro reais e noventa centavos).

Dotação Orçamentária: Nº 03.01.01.10.302.0007.2024.3.3.90.39.99.163500, tendo sido emitida nota de empenho de nº 00286/2024 - 1, no valor R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais). Sendo o saldo restante empenhado a posteriori.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 12 de setembro de 2024.

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº

099/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6267/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADA: INSTITUTO ELISA DE CASTRO

OBJETO: Dá-se ao objeto do presente termo de apostilamento a inclusão da rubrica orçamentária nº: 03.01.01.10.302.0007.2024.3.3.90.39.00.1601.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamentação legal no art. 65, § 8 da lei n.º 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba, 29 de outubro de 2024

PORTARIA ADM. N.º 2810 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0643/2022,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) ROBERTO BOTELHO DE MELO, do Cargo de ASSESSOR DO NUCLEO DE INSTRUTORES DE ESPORTE, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 07 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 21 de outubro de 2024.

Jonathan Marins Aguiar

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 0386/2024

PORTARIA ADM. N.º 2812 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1138/2021,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) RICARDO SUZANO DO NASCIMENTO, do Cargo de DIRETOR ADJUNTO DE CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 17 de outubro de 2024.

PORTARIA ADM. N.º 2813 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0612/2024,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) ALEXANDER EDUARDO MENDES, do Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, símbolo ASSIII, da GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 07 de outubro de 2024.

PORTARIA ADM. N.º 2814 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0582/2024,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) CARMEN LUCIA MONTEIRO VARGES, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 07 de outubro de 2024.

PORTARIA ADM. N.º 2814 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0582/2024 RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) CARMEN LUCIA MONTEIRO VARGES, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 07 de outubro de 2024.

PORTARIA ADM. N.º 2815 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0213/2022, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) ELISABETE DA SILVA, do Cargo de ASSESSOR DE INSPEÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 07 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 22 de outubro de 2024.

Jonathan Marins Aguiar

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 0386/2024

PORTARIA ADM. N.º 2819 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0061/2022, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) HUNALDO RAMOS JUNIOR, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 07 de outubro de 2024.

PORTARIA ADM. N.º 2820 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0768/2022, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) ALESSANDRO DA SILVA NASCIMENTO, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 07 de outubro de 2024.

PORTARIA ADM. N.º 2822 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0157/2024, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) VANIA ALVES AZEVEDO, do Cargo de ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO DO PATRIMONIO DAS UNIDADES ESCOLARES, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 07 de outubro de 2024.

PORTARIA ADM. N.º 2823 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0857/2024, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) CLAUDIANE DE ARAUJO VALIM, do Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES ESCOLARES, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 07 de outubro de 2024.

PORTARIA ADM. N.º 2829 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1042/2024, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) CINTIA DE ARAUJO AVILEZ ARAGAO, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, com efeito retroativo a partir de 07 de outubro de 2024.

PORTARIA ADM. N.º 2830 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0499/2024, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) THARCIS DA SILVA OLIVEIRA, do Cargo de ASSESSOR TECNICO-ADMINISTRATIVO, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 07 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 23 de outubro de 2024.

Jonathan Marins Aguiar

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 0386/2024

PORTARIA ADM. N.º 2839 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0887/2022, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) MONIKE ABRAHAO DA SILVEIRA, do Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, símbolo ASSI, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2024.

PORTARIA ADM. N.º 2840 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0932/2022, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) KARINA CORREA SOUZA DA CONCEIÇÃO, do Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, símbolo ASSIII, da SECRETARIA

MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2024.

PORTARIA ADM. N.º 2841 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1150/2023, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) MARIANE CASSIANO MARQUES, do Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2024.

PORTARIA ADM. N.º 2842 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 939/2021, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) HERCILIA DA CONCCEIÇÃO RAMOS, do Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 24 de outubro de 2024.

Jonathan Marins Aguiar
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 0386/2024

PORTARIA ADM. N.º 3018 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4953 de 30 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Designar IGOR ROSA RODRIGUES, CPF: 13929439735, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, referente a contratação da Empresa: RIVIERARIO – MULTISERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 43.094.407/0001-38, oriunda do processo administrativo nº 8581/2024, conforme procedimento licitatório: Contrato nº 069/2024, Adesão nº 41/2024 a Ata de Registro de Preço nº 001/2024 - FMP.

Art.2º Para auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos, alterado pelo Decreto nº 3496, 23 de fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 15 de outubro de 2024.

PORTARIA ADM. N.º 3019 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias de redução em cinquenta por cento da carga horária a(o) servidor(a) GEANNE BALMANT DE OLIVEIRA, TECNICO DE ENFERMAGEM, matrícula nº 10809, lotado(a) na

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com fundamento no inciso XXI, do artigo nº 34 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, com efeito retroativo a partir de 19/09/2024 a 18/09/2025, conforme processo nº 02504/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 14 de novembro de 2024.

Jonathan Marins Aguiar
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 0386/2024

PORTARIA N.º 0627 DE 16 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) RENATO PEDROSO RODRIGUES, para exercer o Cargo de COORDENADOR DA DIVISAO ADMINISTRATIVA DA PGM, Símbolo CDR, do(a) PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2024.

PORTARIA N.º 0628 DE 16 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) CLARA DE OLIVEIRA PEDROSA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, Símbolo ASSII, do(a) GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 15 de maio de 2024.

PORTARIA N.º 0629 DE 16 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) SERGIO MURILO MENON, para exercer o Cargo de ASSESSOR DO NUCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, com efeito retroativo a partir de 02 de maio de 2024.

PORTARIA N.º 0630 DE 16 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) JOAO CARLOS ESTEVES, para exercer o Cargo de ASSESSOR DO NUCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, com efeito retroativo a partir de 02 de maio de 2024.

PORTARIA N.º 0631 DE 16 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) LUCAS GONÇALVES DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DO NUCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, com efeito retroativo a partir de 02 de maio de 2024.

PORTARIA N.º 0632 DE 16 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) HYAGO ROSA SILVA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DO NUCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, com efeito retroativo a partir de 02 de maio de 2024.

PORTARIA N.º 0634 DE 16 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) JEFFERSON GOMES DA SILVA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DO NUCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, com efeito retroativo a partir de 02 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 16 de maio de 2024.

Alan Campos da Costa

Prefeito

PORTARIA N.º 1118 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) LUCIMAR SOARES CABRAL, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE GABINETE DO VICE-PREFEITO, Símbolo ASSII, do(a) GABINETE DO VICE-PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 07 de outubro de 2024.

PORTARIA N.º 1119 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) PRISCILA NOLASCO CARVALHO, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE GABINETE DO VICE-PREFEITO, Símbolo ASSIII, do(a) GABINETE DO VICE-PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 07 de outubro de 2024.

PORTARIA N.º 1120 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) PEDRO HENRIQUE PAZINI GONSALVES, para exercer o Cargo de ASSESSOR GOVERNAMENTAL, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLITICAS PUBLICAS PARA AS MULHERES, com efeito retroativo a partir de 07 de outubro de 2024.

PORTARIA N.º 1122 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) KAROLINE TEIXEIRA DE LIMA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE CONTROLE E ROTINA DAS UNIDADES ESCOLARES, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 19 de setembro de 2024.

PORTARIA N.º 1123 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) CAROLINA BELMONTE BARBOSA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE CONTROLE E ROTINA DAS UNIDADES ESCOLARES, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 03 de outubro de 2024.

PORTARIA N.º 1124 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) GILMAR DIAS BRAGA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2024.

PORTARIA N.º 1125 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) MARIA LENILDA DOS SANTOS BORGES, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, Símbolo ASSI, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 24 de outubro de 2024.

Alan Campos da Costa

Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito

DECRETO N.º 5.093, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

*DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, instituídas no art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei nº 8.314, de 6 de maio de 2024, que *declara feriado nos dias 18 e 19 de novembro de 2024*, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Município do Rio de Janeiro foi anunciado pelo Governo Federal como cidade-sede da 19ª Cúpula de Chefes de Estado e Governo do G20 ("2024 G20 Rio de Janeiro Summit"), que acontecerá nos dias 18 e 19 de novembro de 2024, reunindo as lideranças das 20 (vinte) maiores economias do mundo;

CONSIDERANDO que ficam reconhecidos como feriados o Município do Rio de Janeiro, os dias 18 e 19 de novembro de 2024, em razão da realização da Cúpula de Chefes de Estado e de Governo do G20 ("Grupo dos Vinte") sob presidência da União Federal;

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 20 de novembro de 2024, o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Nacional.

DECRETA:

Art. 1.º Fica considerado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais nos dias 18 e 19 de novembro do corrente ano (segunda e terça-feira).

Parágrafo único. Fica autorizado o gestor, dentro de sua pasta, avaliar a necessidade de trabalho e se necessário for escalar funcionários para trabalhar, destacando os serviços essenciais.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Mangaratiba, 12 de novembro de 2024.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 5.085 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
AO ORÇAMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 05 da Lei nº 1.524/2023 - Lei Orçamentária Anual para 2024, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento do **Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 29.525,86 (Vinte nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos)**, de acordo com quadro abaixo:

Ficha	Codigo Geral	Natureza da Despesa	Fonte	Suplementação
13	04.01.01.08.244.0017.2082	3.3.90.39.00	16600000	R\$ 29.525,86
	TOTAL			R\$ 29.525,86

Art. 2º Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente ao Artigo 5º da Lei nº. 1.524 de 18 de dezembro 2023, que institui a Lei Orçamentária Anual de 2024, para que passem a constar as devidas alterações.

Art. 3º Os recursos compensatórios serão provenientes de Excesso de Arrecadação, oriundos da fonte de recurso 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS).

Memória de cálculo	
Receita 2024 (A)	R\$ 353.589,02
Orçamento (B)	R\$ 324.063,16
Excesso de arrecadação (A-B)	R\$ 29.525,86

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mangaratiba, 01 de novembro de 2024.


Alan Campos da Costa
Prefeito

Republicação do Decreto n.º 5.085, de 01 de novembro de 2024, publicado no DOM 2169, de 13/11/2024, na página 44, por conter erros materiais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR N.º 082, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Revoga o Art. 15 da Lei n.º 142, de 29 de março de 1988 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1.º Fica revogado o artigo 15 da Lei n.º 142, de 29 de março de 1988.

Art. 2.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei n.º 766, de 27 de dezembro de 2011.

Mangaratiba, 13 de novembro de 2024.

ALAN CAMPOS DA COSTA

Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

EDITAL Nº 02 /SMEEL/2024 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Estabelece as diretrizes do processo de cadastro, atendimento, matrícula e transferência de alunos na Educação Infantil, nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e nas Instituições Conveniadas de Mangaratiba, para o ano letivo de 2025

O Município de Mangaratiba, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer – SMEEL, no uso de suas atribuições e de acordo com as disposições regimentais, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Edital, estabelecerá as diretrizes do processo de cadastro, atendimento, matrícula e transferência de alunos na Educação Infantil, nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e nas Instituições Conveniadas de Mangaratiba, para o ano letivo de 2025. A cada ano será publicada uma Portaria com o cronograma de acordo com o número de vagas.

O instrumento em tela será regido pela Constituição da República Federativa do Brasil – 1988, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - nº 9.394/96, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8069/90, pela Lei nº 13.257/17, que altera a lei nº 8069/90, pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015, pela Deliberação do Conselho Municipal de Educação – CME nº 02, de 17 de Novembro de 2014, alterada pela Deliberação nº 01, de 17 de Abril de 2019 e pela Deliberação do Conselho Municipal de Educação – CME nº 01/2014.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital visa estabelecer os procedimentos de cadastro e as diretrizes quanto à distribuição das vagas disponíveis, atendimento, matrícula e transferência de alunos na Educação Infantil para os Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Mangaratiba e nas Instituições Conveniadas Creche Pinguinho de Gente e Centro Educacional REBRAL, para o atendimento às crianças de seis meses a três anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.394/96, Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto da Pessoa com Deficiência.

1.2. Poderão participar as famílias, residentes no Município de Mangaratiba, interessadas em concorrer a uma vaga para o atendimento às crianças de **seis meses a três anos, onze meses e vinte e nove dias**, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

1.3. A inscrição realizada no Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-Matrícula para os Centros de Educação Infantil de Mangaratiba e Instituições Conveniadas, não é uma garantia de vaga, mas por meio dele as crianças serão chamadas para o preenchimento das vagas disponíveis nas unidades de ensino, conforme os critérios de prioridade estabelecidos neste Edital.

1.4. Ficam vinculados a este Edital os seus anexos.

1.5. A inscrição no cadastro para pré-matrícula nos Centros de Educação Infantil Municipal e Instituições Conveniadas será permitida a partir do momento em que a criança completar seis meses de idade.

1.6. A enturmação das crianças será realizada por faixa etária considerando a data corte de **31 de Março**.

a) Berçário A - 6 meses a 11 meses e 29 dias

Nascidos a partir de 01/04/2024 a 6 meses completos.

b) Berçário B - 1 ano a 1 ano, 11 meses e 29 dias

Nascidos entre: 01/04/2023 a 31/03/2024.

c) Nível 1 - 2 anos a 2 anos, 11 meses e 29 dias

Nascidos entre: 01/04/2022 a 31/03/2023.

d) Nível 2 - 3 anos a 3 anos, 11 meses e 29 dias

Nascidos entre: 01/04/2021 a 31/03/2022.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA O CADASTRO

2.1 As inscrições serão feitas pelo responsável legal da criança, de acordo com a seguinte organização:

a) Inscrições ATRAVÉS DA INTERNET, pelo endereço eletrônico <https://educacao.mangaratiba.rj.gov.br>, a partir do dia **25 de novembro de 2024**, às 9 horas.

b) Para os responsáveis que não possuem acesso à internet a Prefeitura Municipal de Mangaratiba disponibilizará acesso a wi-fi gratuito nas praças conectadas.

c) Em caso de dúvida quanto ao preenchimento das informações solicitadas na inscrição, o interessado deverá entrar em contato com a Diretoria de Legislação e Normas da



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

SMEEL, pelo telefone 2789-6000, ramal 7168, pelo endereço eletrônico <https://educacao.mangaratiba.rj.gov.br> ou presencialmente, na Av. Vereador Célio Lopes, 213, Centro.

2.2. O cadastro será realizado exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico <https://educacao.mangaratiba.rj.gov.br>, conforme cronograma em anexo, ao qual receberá número do protocolo como comprovante, no ato do cadastro.

2.3. Durante o ano letivo de 2025, o Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-Matricula da Educação Infantil de Mangaratiba estará aberto para novas inscrições e atualizações de dados para os que ainda não foram beneficiados, segundo datas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

2.4. Para cadastrar-se, o responsável deverá realizar os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o endereço eletrônico <https://educacao.mangaratiba.rj.gov.br>
- b) Ler na íntegra e estar de acordo com uso de privacidade e regras do respectivo Edital;
- c) Preencher, total e corretamente, a ficha de cadastro;
- d) Ao concluir o cadastro, será gerado um número de protocolo, comprovando a inscrição.

2.5 O responsável deverá imprimir e guardar o comprovante da inscrição para entregar junto com os demais documentos comprobatórios das informações prestadas no Sistema Eletrônico, no ato da matrícula.

2.6 Caso a vaga na Unidade escolhida já tenha sido preenchida, o candidato será remanejado para uma unidade que haja vaga mais próximo à sua residência.

2.7 Para concorrer às vagas para os Centros de Educação Infantil de Mangaratiba e Instituições Conveniadas, todas as famílias deverão obrigatoriamente realizar inscrição no Sistema Eletrônico de Inscrição, conforme procedimentos do item 2.4.

2.8 Serão de exclusiva responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais pela criança, as informações prestadas, como também, o correto preenchimento e atualização do cadastro.

2.9 Aqueles que optarem para concorrer pelas vagas de vulnerabilidade social e/ou econômica, terão que comparecer aos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - CRAS e CREAS do seu Distrito para o preenchimento do relatório de Encaminhamento. Ressaltamos que o parecer técnico está condicionado ao usuário inscrito no Cadastro Único do Governo Federal e inserido na rede de Proteção Social Básica (CRAS) ou Proteção Social Especial (CREAS). O responsável pelo candidato à vaga, que já estiver inserido na rede de proteção social (CRAS/CREAS), deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer para a entrega do documento. Caso não esteja cadastrado, o mesmo deverá ser



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

realizado e efetuado a inclusão de imediato no acompanhamento da proteção Social (CRAS/CREAS). Em ambos os casos, a entrega do documento na Secretaria de Educação, Esportes e Lazer deverá ocorrer no prazo de **5 (cinco) dias** a partir da data de inscrição.

2.10 Caso a criança esteja em situação de vulnerabilidade social e/ou econômica, o responsável, no momento da inscrição, deverá preencher o campo de **vulnerabilidade social** e/ou econômica. Devendo entregar a documentação comprobatória conforme o disposto no item 2.9.

2.11 Em caso de crianças com deficiência, o responsável, no momento de inscrição, deverá preencher o campo **Deficiência**, devendo entregar a documentação comprobatória na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer no período de **5 (cinco) dias**.

2.12 A não apresentação do documento comprobatório, na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer no período de estabelecido nos itens 2.9 e 2.11 acarretará o retorno para ampla concorrência.

2.13 Não serão aceitas solicitações de cadastro que não preencherem o respectivo documento de forma completa e correta ou fornecer dados inverídicos, conforme estabelecido neste Edital.

2.14 Os pais e/ou responsáveis legais ficam cientes que ao realizarem o cadastro, pleiteando a vaga, implicará no pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das condições previstas em lei, em relação às quais não poderá ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

3. DAS VAGAS

3.1 O número de vagas disponíveis será publicado no dia **10 de dezembro de 2024**, através do endereço eletrônico <https://educacao.mangaratiba.rj.gov.br>, o que determinará quantos alunos poderão ser convocados para matrícula de acordo com a capacidade de atendimento de cada unidade.

3.1 As crianças que estão na Lista de Classificação Final dos Candidatos à Pré-matricula publicada no Diário Oficial do Município de Mangaratiba nº 2169 de 13 de novembro de 2024, terão prioridade nas vagas ofertadas para o ano letivo de 2025 e não será necessário realizar nova inscrição.

3.3 Serão atendidas, prioritariamente, as crianças com deficiência, que comprovarem sua condição na documentação apresentada, ao longo do ano vigente.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

3.4 Na ocorrência da oferta de apenas 01 (uma) turma para determinada faixa-etária, no CEIM pretendido, o número máximo de alunos incluídos com deficiência não poderá ultrapassar três, ficando a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer autorizada a remanejar os alunos excedentes para outro CEIM mais próxima a sua residência.

3.5 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (Artigo 2º da lei 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

3.6 Serão destinadas **10% (dez por cento)** das vagas para crianças em situação de Vulnerabilidade Social e/ou econômica de acordo com a entrega do documento (Relatório de Encaminhamento), já que a família encontra-se inserida no acompanhamento da Proteção Social Básica ou Especial da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, mencionado no item 2.9.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 As classificações ocorrerão de forma eletrônica pelo Sistema Eletrônico de Cadastro de Inscrição da Educação Infantil, no momento da abertura da vaga, respeitando a capacidade máxima de atendimento das turmas de cada unidade.

4.2 Serão publicados, por ordem de classificação, os candidatos que conseguirem as vagas.

4.3 A cada oferta de vaga remanescente, o Sistema irá reclassificar os cadastrados.

4.4 Para a classificação serão considerados os seguintes critérios e prioridades:

- a) Deficiência;
- b) 10% (dez por cento) por Vulnerabilidade Social e/ou Econômica
- c) Os candidatos em fila de espera (Remanescentes), conforme Portaria SMEEL nº 42/2024, publicada no Diário Oficial do Município de Mangaratiba nº 2169 de 13 de novembro de 2024;
- d) Ordem de inscrição no Sistema.

5. DO ATENDIMENTO

5.1 O período de atendimento nos Centros de Educação Infantil Municipal e nas Instituições Conveniadas será de acordo com a Legislação vigente.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

5.2 A composição das turmas atenderá como parâmetro a idade das crianças e a data corte definida no item 1.6.

5.3 O número de crianças poderá variar considerando as dimensões de espaço físico das salas de aula e a existência da turma, a fim de assegurar a qualidade da educação.

6. ENCERRAMENTO E REABERTURA DO SISTEMA ONLINE

6.1 O Sistema foi encerrado no dia **08 de novembro de 2024** às 23 horas e 59 minutos e reaberto o no dia **25 de novembro de 2024** às 9 horas.

6.2 Periodicamente, o Sistema será atualizado para realizar a classificação dos inscritos e publicado no Diário Oficial do Município de Mangaratiba, gerando a lista de espera.

7. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A divulgação da listagem final dos classificados para as vagas será pelo site oficial da Prefeitura, nos Centros de Educação Infantil Municipal e nas creches conveniadas.

8. DA MATRÍCULA

8.1 A efetivação da matrícula somente será feita no Centro de Educação Infantil Municipal - CEIM e Instituições Conveniadas em que o Sistema Eletrônico de Inscrição da Educação Infantil o selecionou, após a entrega da documentação, da verificação e comprovação das informações no ato da matrícula.

8.2 O não comparecimento dos pais e/ou responsáveis legais em firmar a matrícula acarretará na perda da vaga e a finalização do cadastro, devendo realizar novo cadastro para a inclusão da criança e aguardar na fila de espera.

8.3 A criança que estiver matriculada e deixar de frequentar por 30 dias, sem justificativa perderá o direito à vaga, devendo realizar novo cadastro.

8.4 A criança que tiver 04 anos completos no ato da convocação para matrícula e o responsável não tiver efetivado a mesma no período determinado em Portaria, terá vaga garantida em outra unidade de Educação Infantil com atendimento parcial próximo a sua residência.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

8.5 Ao final do período de matrícula nos CEIMs e nas Instituições Conveniadas, a Direção deverá encaminhar para SMEEL a relação dos candidatos que não compareceram para efetivação da matrícula, para que seja publicada em DOM a Portaria com a relação de desistências.

9. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULA

9.1 Para comprovar as informações declaradas no cadastro, os pais e/ou responsáveis legais deverão providenciar os documentos atualizados e completos (referentes à criança e ao seu grupo familiar), conforme itens abaixo, para ser entregue juntamente com o protocolo do cadastro, sendo de inteira responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais o seu conteúdo.

- a) Certidão de Nascimento.
- b) Carteira de Vacinação
- c) Comprovante de que reside no município de Mangaratiba
- d) Identidade e CPF dos genitores ou responsável legal.
- e) Protocolo impresso.

9.2 Entende-se como responsável legal a pessoa que possui a guarda judicial da criança.

9.3 Havendo divergências nas informações prestadas no sistema, e/ou ausência dos documentos comprobatórios que impliquem em mudança nos critérios de classificação, a criança será classificada de acordo com os critérios estabelecidos no item 4.4 ou desclassificada.

9.4 No ato da matrícula, verificar a criança que não possua paternidade estabelecida. Neste caso a Unidade Escolar deverá cumprir o estabelecido na Lei Estadual nº 6381/2013, de forma sigilosa, mantendo o arquivo atualizado com os preenchimentos dos anexos da referida Lei.

10. DAS TRANSFERÊNCIAS

10.1 O responsável que desejar solicitar transferência do aluno para outro CEIM ou Instituições Conveniadas, durante o ano letivo de 2025, deverá preencher um formulário de solicitação no CEIM em que o aluno está matriculado que, após, a Direção irá encaminhá-la para SMEEL/DLN, apresentando justificativa. Serão ofertadas as vagas por transferências de acordo com a disponibilidade de cada unidade escolar.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

11. DAS VAGAS REMANESCENTES

11.1 As vagas remanescentes e/ou abertura de vagas por desistências/abandonos de cada unidade escolar, serão disponibilizadas continuamente, através de novas convocações para que os pré-selecionados possam apresentar toda documentação exigida.

11.2 Nos casos de abertura de novas turmas a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer fará a divulgação exclusivamente através do endereço eletrônico <https://educacao.mangaratiba.rj.gov.br>.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As condições deste Edital são universais e, portanto, são as mesmas para todos, razão pela qual são formalizadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, em que se obrigam tanto a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer como os interessados, após o deferimento da matrícula.

12.2 Poderá o Município de Mangaratiba, através da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

12.3 Excetua-se do processo de cadastro, definidos por este Edital, as turmas de Nível 3 e Nível 4 do CEIM Profª Sára Câmara da Rocha, os CEIMs Prof.ª Kênia Conceição de Lima e Nilton Xavier, que, por atenderem em horário parcial, obedecerão a portaria de matrícula para Educação Infantil, não sendo necessário realizar cadastro no sistema.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, bem como os casos resguardados pela Lei Federal nº 13.882, de outubro de 2019.

Mangaratiba, 14 de novembro de 2024

Brená da Costa Maia
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer
Mat. 1596



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

ANEXO I
CRONOGRAMA

FASE	DATA	LOCAL
Encerramento das inscrições no Sistema online para o ano letivo de 2025.	08/11/2024 (às 23 h e 59 m.)	Exclusivamente pela internet no endereço eletrônico: https://educacao.mangaratiba.rj.gov.br
Abertura das inscrições no sistema online para o ano letivo de 2025.	25/11/2024 (Às 9 horas)	Exclusivamente pela internet no endereço eletrônico: https://educacao.mangaratiba.rj.gov.br
Divulgação da quantidade de vagas ofertadas.	10/12/2024	Pela internet no endereço eletrônico: https://educacao.mangaratiba.rj.gov.br a partir das 14h.
Convocação dos classificados para a efetivação da matrícula.	18/12/2024	Pela internet no endereço eletrônico: https://educacao.mangaratiba.rj.gov.br no Centro de Educação Infantil Municipal – CEIM e Creches Conveniadas a partir das 13h e publicação em Diário Oficial do Município de Mangaratiba.
Período de Matrícula nos Centros de Educação Infantil Municipal para o ano letivo de 2025.	08/01/2025 a 31/01/2025 (De acordo com os dias de atendimento administrativo nos CEIMs e Instituições Conveniadas).	No Centro de Educação Infantil Municipal – CEIM e Creches Conveniadas, conforme divulgação da lista de classificados.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

ANEXO II

RELAÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL –
CEIMs

Nº	CEIMs	ENDEREÇO	CEP	DISTRITO
01	CEIM Denise Lopes de Souza Mendes	Rua Major Dinart Silveira s/nº	23.885-000	Conceição de Jacareí
02	CEIM Frei Affonso Jorge Braga	Estrada RJ 14 s/nº	23.870-000	Muriqui
03	CEIM Merendeira Devany de Macedo da Silva	Rua Ivan nº 74	23.870-000	Muriqui
04	CEIM Aarão de Moura Brito Filho	Rua João Bermudes de Castro s/nº	23.880-000	Itacuruçá
05	CEIM Daise Maria Pires dos Santos	Rua Projetada A s/nº	23.880-000	Itacuruçá
06	CEIM Profª Cybele Réa Jannuzzi Ruzzi	Rua Pará nº 308, Qd 13, Lt11	23.860-000	Praia do Saco
07	CEIM Profª Laura Jacobina Lacombe	Est. São João Marcos s/nº	23.860-000	Acampamento
08	CEIM Santa Justina	Rua Sandra Mara Cabral s/nº	23.860-000	Praia do Saco
09	CEIM Profª Sára Câmara da Rocha	Est. São João Marcos nº149	23.860-000	Nova Mangaratiba (Próximo à Loja CEM)
10	CEIM Profª Márcia Laurentino F. Moreira	Rua José Alves de Souza e Silva, s/nº	23.860-000	Parque Belo Vista-Centro
11	CEIM Norma Pinheiro Cardoso	Rua José Alves de Souza e Silva, s/nº	23.860-000	Parque Belo Vista-Centro
12	CEIM Davi de Oliveira Brojo	Estrada São João Marcos,lt 05 s/nº, El Ranchito	23.860-000	Praia do Saco
13	Creche Pinguinho de Gente	Rua Celina nº 166	23.880-000	Itacuruçá
14	Centro Educacional Rebral	Rua Rio Grande do Norte nº68	23.870-000	Muriqui



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

ANEXO III

QUADRO DE ATENDIMENTO DE TURMAS POR CEIMs

Nº	CEIMs	BERÇÁRIO A	BERÇÁRIO B	Nível 01	Nível 02
01	CEIM Denise Lopes de Souza Mendes	X	X	X	X
02	CEIM Frei Affonso Jorge Braga	X	X	X	X
03	CEIM Merendeira Devany de Macedo da Silva	-	-	X	X
04	CEIM Aarão de Moura Brito Filho	X	X	X	X
05	CEIM Daise Maria Pires dos Santos	X	X	X	X
06	CEIM Prof. ^a Cybele Réa Jannuzzi Ruzzi	-	-	X	X
07	CEIM Prof. ^a Laura Jacobina Lacombe	-	X	X	X
08	CEIM Santa Justina	-	-	X	X
09	CEIM Prof. ^a Sara Câmara da Rocha	X	X	X	X
10	CEIM Prof. ^a Márcia Laurentino F. Moreira	X	-	-	-
11	CEIM Norma Pinheiro Cardoso	-	X	X	X
12	CEIM Davi de Oliveira Brojo	-	X	-	-
13	Creche Pinguinho de Gente	-	X	X	X
14	Centro Educacional Rebral	-	X	X	X



OMITIDO DO DOM DE Nº 2107 DO DIA 14/08/2024.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

TERMO DE PARALIZAÇÃO DE CONTAGEM DE PRAZO

Ref: contrato 111/2023

Considerando a necessidade de readequação orçamentaria; fica paralisada a contagem de prazo do presente contrato com referência ao processo 10723/2023 até que seja emitido nova ordem de serviço.

Atenciosamente.

Mangaratiba, 14 de agosto de 2024.

LUIZ CARLOS DE JESUS AULER

SUPERINTENDENTE DE OBRAS E URBANISMO.

DE ACORDO:

MARCIO SOUZA GOMES

SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO.



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:

Secretaria de Comunicação

Diagramação:

Jean Carlos Maia

Jornalistas Responsáveis:

Nivea Marques
Talita Girão

Fotografia:

Cristiane Mello
Hugo Borges
Renan Ferreira Vasconcellos

Edição e Revisão:

Jean Carlos Maia

Impressão:

Secretaria de Comunicação

Versão Digital

www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal